



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6204

Altera a Lei Municipal nº 6.089 de 27 de fevereiro de 2014 e seu anexo e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º O inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 6.089 de 27 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"VIII - Manifestar-se, quando solicitado pela administração, sobre o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;"

Art. 2º O inciso XVII, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 6.089 de 27 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"XVII - Emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;"

Art. 3º O artigo 8º, da Lei Municipal nº 6.089 de 27 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pelotas, 01 (um) cargo em comissão, de Controlador Geral, o qual responderá pela Controladoria Interna e 03 (três) cargos de Controlador, cargos em comissão, conforme Anexo I, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Pelotas.

Parágrafo único. O ocupante do cargo criado no caput deste artigo, de Controlador Geral, deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria jurídica, contábil ou de administração e os cargos de Controladores deverão possuir escolaridade de nível superior. "

Art.4º O anexo I, da Lei Municipal nº 6.089 de 27 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

CARGOS DE CONFIANÇA - LIVRE NOMEACAO E EXONERACÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Controlador Geral	1	CCPI
Controlador	3	CCP3

Art. 5º Ficam revogados o inciso XVIII do artigo 5º, o parágrafo 1º do artigo 10 e a integra do artigo 14 da Lei Municipal nº 6.089 de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data da publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de fevereiro de 2015.

Vereador Ademar Ornel
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Rafael Amaral
1º Secretário